



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI N° 769 de 26 de outubro de 1.977

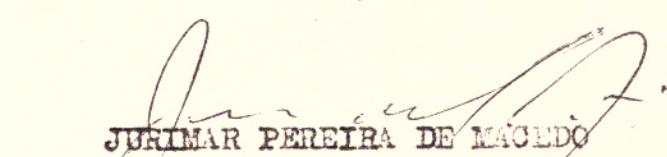
"Altera o art. 2º da Lei nº 757 de 08 de agosto de 1.977, que estipula os preços de 'terreno urbano'.

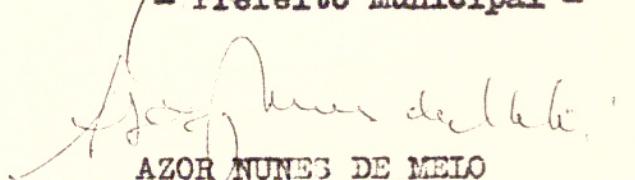
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 757, de 08 de agosto de 1.977, passa ter a seguinte denominação: "O preço por M², no loteamento "Vila Nova" fica estipulado em Cr\$ 2,00 por M² para lotes não construídos e em Cr\$ 1,00 por M² para lotes já edificados anteriormente à oficialização do loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e sete(26.10.1.977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -


AZOR NUNES DE MELO
Sec. de Administração

Registrada às fls 1840 e 185 do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.